



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 14.682/09.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Preliminar, em face do funcionário Wémerson de Moura Souza, registro nº. 4780, não comparece ao serviço desde o dia 24 de maio de 2009.

Informa ainda que o funcionário compareceu ao médico do trabalho para solicitar afastamento, mas foi negado, pois o médico não constatou incapacidade para o trabalho, devendo retornar a função.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"Artigo 213º: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII – transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 218, do Estatuto dos Servidores Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade
– CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao
acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 2009.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal de Lorena, em exercício.

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal